



Decreto nº 1.524 de 28 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a Audiência Pública para apresentação dos Demonstrativos de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, durante a pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

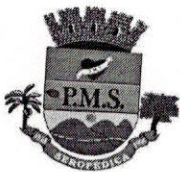
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 1481, de 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território,

DECRETA:

Art. 2º - Os demonstrativos e as avaliações do cumprimento das metas fiscais referente ao segundo quadrimestre deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município, em respeito ao § 4º, Art. 9º da LC 101/2000 e § 1º do art. 166 da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Estarão disponíveis as informações apuradas no encerramento do segundo quadrimestre do exercício de 2020, referente aos resultados orçamentários, financeiros, resultado primário e nominal, bem como dos índices de aplicação no ensino, FUNDEB, saúde e despesa com pessoal, excepcionalmente, em forma de audiência pública.

§ 2º - Afim de melhor visualização, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal responsável pela prestação de informações, deverá providenciar a disponibilização no Portal da Transparência a apresentação em slides das informações apuradas.

Art. 2º - Fica determinado a substituição das audiências públicas, que antes eram realizadas presencialmente e reuniam servidores públicos, também eram abertas à participação da população, pelo envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: audienciapublica.cgm@gmail.com.

§ 2º - Fica determinado que a equipe técnica estará à disposição de toda população, para orientação e prestação de informações referentes aos resultados verificados no 2º quadrimestre de 2020, de forma que as informações possam chegar até a população.

§ 2º - O envio de sugestões e solicitação de informações através do e-mail estará disponível até o dia 05 de outubro de 2020.

§ 3º - As respostas pela equipe técnica deverão ser respondidas por e-mail e publicadas no Boletim Oficial do Município até o dia 12 de outubro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 28 de setembro de 2020.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito